

EDITAL PRC 10/2010

ABRE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE EXTENSÃO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2010, NO CAMPUS DE SÃO PAULO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Pró-Reitor Comunitário, no uso de suas atribuições previstas no artigo 29 do Estatuto da Universidade São Francisco e no inciso V do artigo 14 do Regulamento da Reitoria, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º Ficam abertas as inscrições para o Curso de Extensão, no *Campus* de São Paulo, da Universidade São Francisco.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site <http://www.saofrancisco.edu.br> e pagas por meio de boleto bancário.

Artigo 2º Poderão inscrever-se no curso graduados e graduandos em Direito matriculados a partir do 7º semestre.

Quadro 1 – Período de Inscrição: de 30 de março a 15 de abril

Curso	Dia da Semana	Horário	Período	Carga Horária	Valor do curso	Nº Vagas por turma
Atualização em Direito I	Sábados	8h às 12h30	17/4 a 12/6	30h	3 parcelas de R\$90,00	Mín. 35 Máx. 80

Artigo 3º Para efetivar a matrícula o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento ao Aluno, até o primeiro dia de aula, os seguintes documentos: 1 cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento), 1 foto 3x4, e assinar seu contrato de prestação de serviços educacionais.

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arç CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do Edital PRC 10/2010

§ 1º Para os cursos que possuem mais de uma parcela, as demais terão vencimento no dia 10 de cada mês, com início no mês subsequente à efetivação da matrícula.

§ 2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informar à Central de Atendimento do *campus* para o devido cancelamento das relações contratuais em vigor, podendo o não-cumprimento deste item gerar inadimplência ao aluno, incorrendo em pendências acadêmicas futuras.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições tenham excedido o mesmo, sendo o critério para seleção a ordem da matrícula, independentemente da ordem de inscrição.

§ 4º Os alunos impossibilitados de se matricular nos cursos que tenham excedido o limite de vagas poderão solicitar a devolução do valor da inscrição por meio de requerimento, na Central de Atendimento, casos em que, juntamente com os previstos nos Artigos 6º, a devolução do valor da inscrição se dará no prazo de 30 dias da data do requerimento.

Artigo 4º Se o aluno, na decorrência do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não haverá devolução, em qualquer hipótese, dos valores pagos.

Artigo 5º O interessado poderá solicitar certificação de sua participação no curso de extensão, desde que o faça expressamente no prazo de até 30 dias do término das atividades, sendo certo que somente terá direito à mesma aquele que obtiver frequência mínima de 75%.

Artigo 6º O eventual não-oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 16 de abril de 2010 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 30 de abril de 2010.

Bragança Paulista, 29 de março de 2010.

Evandro Luís Amaral Ribeiro
Pró-Reitor Comunitário